



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº. 5742 DE 01 DE OUTUBRO DE 2008

**DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE APURAÇÃO DE
RESPONSABILIDADES.**

PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º Ficam nomeadas, para compor a **Comissão
Permanente de Apuração de Responsabilidade do Município**, as pessoas
abaixo relacionadas:

Presidente:

Elisângela Rodrigues

Secretário:

Henry Wilson Braga de Siqueira.

Membros:

Maria Barbosa da Silva

Marlene de Oliveira Aguirre

Suplentes:

Jaci Mara dos Santos Lopes

Benedito Alfredo Torres

Éderson Geremias Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

Artigo 2º A Comissão terá as seguintes atribuições:

I – Apurar responsabilidade de servidores ou de terceiros, analisar, dar parecer, obter informações, através de depoimentos, reunir e formalizar o processo administrativo.

III – Realizar todas as atividades necessárias com base no Estatuto do Funcionário Público, para o bom desempenho das apurações de responsabilidade e conclusão do Processo.

IV – desempenhar-se de outras funções que lhe forem determinadas pela Presidência.

Artigo 3º Compete ao Presidente:

I – responder pela Comissão e disciplinar os seus trabalhos, propondo a dispensa dos que se revelarem desidiosos;

II – ordenar as atividades pertinentes às apurações das responsabilidades;

III – tomar medidas de emergência e delas darem ciência à Comissão.

Artigo 4º Compete ao Secretário:

I – Disciplinar os trabalhos da Comissão, de acordo com o estabelecido pelo Presidente;

II - ordenar as atividades pertinentes, bem como redigir atas, ofícios, documentos e acompanhar as audiências pertinentes para conclusão do Processo Administrativo, juntamente com o Presidente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

III – tomar medidas de emergência e delas darem ciência ao Presidente e a Comissão;

IV – desempenhar-se de outras funções que lhe forem determinadas pela Presidência, principalmente nos atos públicos, como oitivas de testemunhas, depoimentos pessoais, entre outros.

Artigo 5º As funções dos integrantes da Comissão nomeadas neste Decreto não serão remuneradas, sendo consideradas, porém, como Serviço Público relevante.

Artigo 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº. 5.718, de 26 de junho de 2008.

Lorena/SP, 01 de outubro de 2008.


PAULO CÉSAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal